EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 040/2026

PROCESSO ADMNISTRATIVO: Nº 056/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente, art. 187); Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; e normas internas do CIABC/GO.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO (associação pública)
CNPJ: 18.443.577/0001-33
Endereço: Rua 94-A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Telefone: (62) 3218-6815 E-mail: ciabc@ciabc.com.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, incluindo infraestrutura, equipes multiprofissionais, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços de Saúde da Visão, Saúde Oral e Assistência Especializada Feminina, destinada ao atendimento das necessidades dos municípios participantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR ESTIMADO / DE REFERÊNCIA:

() Máximo
() Estimado
() De referência
(X) Sigiloso, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado será mantido sob sigilo até o momento definido no Item 5 deste Edital, sem prejuízo do acesso aos órgãos de controle interno e externo.
O orçamento estimado encontra-se registrado de forma reservada no processo administrativo e fundamentado na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

() Maior desconto
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior lance ou oferta
() Maior retorno econômico
(X) Menor preço por lote

NATUREZA DO OBJETO:

() Aquisição
(X) Prestação de serviços comuns

() Bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

() Obra de engenharia de natureza comum e padronizável (art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021)

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

() Por item

(X) Por lote

() Global

VALIDADE DA PROPOSTA:

(X) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

(X) De 1% (um por cento)

() De R$

MODO DE DISPUTA:

() Aberto

() Fechado

(X) Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

() Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas (Lei Complementar nº 123/2006).

(X) Licitação com participação ampla. Não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (participação exclusiva, cota reservada, empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia), porque o valor estimado de cada lote supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do afastamento da cota reservada com fundamento no art. 49, II e III, da LC nº 123/2006, conforme Tópico 24 do Termo de Referência e item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

(X) Não poderão participar consórcios de empresas.

() Poderão participar consórcios de empresas, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CAPITAL SOCIAL / PATRIMÔNIO LÍQUIDO):

() Não haverá exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos.

(X) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado do lote/grupo pertinente, exigível apenas quando a licitante apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) em Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

REGIME DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:

() Fornecimento parcelado e sob demanda (compra), mediante ordens de fornecimento.

() Empreitada por preço unitário (preço por metro quadrado de cada tipologia de módulo), na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

(X) Execução indireta, com remuneração por procedimento efetivamente executado, medido e atestado, mediante preços unitários por procedimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Sim

(X) Não. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação, a cargo do município contratante (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

(X) Não. A conformidade técnica é verificada por análise documental e, quando necessário, por diligência, na forma do art. 42, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

() Sim

PROVA DE CONCEITO:

(X) Não

() Sim

VISITA TÉCNICA:

() Sim

(X) Não será exigida vistoria prévia para participação no certame. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação das condições técnicas, assistenciais, sanitárias, operacionais, logísticas e territoriais da contratação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações ou alteração dos preços ofertados.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: **04/11/2026, as 18:00hs** (horário de Brasília)

Limite: **19/11/2026, as 08:50** (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Data: **19/11/2026** Horário: **09:00** (horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO (PLATAFORMA ELETRÔNICA):

https://bbmnet.com.br/

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.ciabc.com.br e plataforma eletrônica do certame.

Sumário

1 – Preâmbulo

2 – Objeto

3 – Do Registro de Preços

4 – Da Justificativa do Agrupamento e do Julgamento por Lote

5 – Do Orçamento Estimado, da Estimativa de Quantitativos e da Pesquisa de Preços

6 - Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório

7 – Das Condições de Participação

8 – Da Responsabilidade pelo Uso do Sistema

9 – Da Apresentação da Proposta

10 – Da Abertura da Sessão e da Etapa de Lances

11 – Do Julgamento da Proposta

12 – Da Habilitação

13 – Dos Recursos

14 – Da Revogação e da Anulação

15 – Da Reabertura da Sessão Pública

16 – Da Adjudicação e da Homologação

17 – Da Ata de Registro de Preços

18 – Da Formação do Cadastro de Reserva

19 – Da Vigência, da Alteração e do Cancelamento da Ata

20 – Garantia de Proposta

21 – Da Contratação

22 – Da Subcontratação

23 – Da Garantia Financeira da Execução

24 – Da Medição, do Recebimento, da Liquidação e do Pagamento

25 – Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

26 – Das Sanções Administrativas

27 – Disposições Gerais

1. PREÂMBULO

Torna-se público que **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO** realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, por meio eletrônico, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, aplicado no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, das Instruções Normativas CCC nº 005/2026 e nº 030/2026 do CIABC/GO e das demais normas aplicáveis.

O Agente de Contratação, a equipe de apoio e os demais agentes públicos atuarão conforme designação formal constante dos autos, observando a segregação de funções, a gestão de riscos, a transparência, a impessoalidade, a competitividade, a economicidade e o controle preventivo.

O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, a matriz de riscos, a planilha de lotes e demais anexos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, incluindo infraestrutura, equipes multiprofissionais, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços de Saúde da Visão, Saúde Oral e Assistência Especializada Feminina, destinada ao atendimento das necessidades dos municípios participantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus apêndices.

2.2. O objeto encontra-se dividido nos Lotes 1 – Saúde da Visão (Oftalmologia), 2 – Saúde Oral (Saúde Bucal) e 3 – Assistência Especializada Feminina (Saúde da Mulher), conforme a tabela oficial de itens, quantitativos estimados e regime de execução constante do Apêndice I do Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar. As denominações entre parênteses, utilizadas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus apêndices, referem-se aos mesmos lotes.

2.3. Os serviços serão executados por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, de forma parcelada, contínua, programada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município Contratante.

2.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam limites máximos de registro, não gerando obrigação de contratação integral pelo CIABC/GO ou pelos municípios participantes.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações constantes do Termo de Referência e de seus apêndices, prevalecerão estas últimas, desde que não contrariem as disposições deste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para futura e eventual contratação, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023

e a regulamentação interna do CIABC/GO.

3.2. A adoção do SRP justifica-se pela natureza consorciada da demanda, pela impossibilidade de definição exata e imediata dos quantitativos a serem efetivamente contratados por cada município, pela necessidade de prestação parcelada, continuada, programada e sob demanda, pela dispersão territorial dos entes consorciados, pela conveniência de padronização técnica e pela busca de economia de escala.

3.3. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a condução do procedimento, a consolidação das demandas, a gestão da Ata de Registro de Preços, a análise das solicitações de contratação ou adesão e a prática dos atos de controle e transparência.

3.4. A existência de preços registrados não obriga o CIABC/GO ou os municípios consorciados a contratar, facultando-se a realização de licitação específica ou a contratação por outro meio juridicamente admitido, desde que devidamente motivado.

3.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante, a formalização do instrumento hábil, a emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação e as condições previstas no Termo de Referência.

3.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 30 da Instrução Normativa CCC nº 030/2026 do CIABC/GO.

3.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, observadas as condições do art. 30, inciso IV e parágrafo único, da Instrução Normativa CCC nº 030/2026 do CIABC/GO, vedada a acumulação de quantitativos não utilizados no período anterior.

3.7. Da Adesão por Órgãos Não Participantes:

3.7.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não tenham participado do certame, inclusive aqueles não consorciados ao CIABC/GO, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a vedação prevista em seu § 8º, bem como as demais condições e os limites legais aplicáveis, desde que:

- haja previsão expressa na Ata de Registro de Preços;
- seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- o objeto seja compatível com as especificações da ata;
- haja anuência expressa do CIABC/GO como órgão gerenciador;
- o fornecedor registrado aceite expressamente a adesão;
- o aderente comprove disponibilidade orçamentária;
- sejam observados os limites legais de quantitativos, não podendo as contratações decorrentes das adesões exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, nem o somatório das adesões ultrapassar ao dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

3.7.2. A adesão não poderá prejudicar o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes, nem exceder os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente.

3.7.3. O órgão ou entidade aderente responsabilizar-se-á pela execução contratual, fiscalização, medição, recebimento, pagamento e demais obrigações decorrentes de sua contratação.

3.7.4. As demais regras sobre o SRP, participantes e adesões estão detalhadas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES E DO JULGAMENTO POR LOTE

4.1. O objeto foi dividido em três lotes correspondentes às especialidades de Saúde da Visão, Saúde Oral e Assistência Especializada Feminina, considerando a autonomia técnica, econômica e operacional existente entre essas áreas.

4.2. Os itens integrantes de cada lote apresentam interdependência técnica e assistencial, pois compõem linhas de cuidado integradas, envolvendo infraestrutura específica, unidades móveis, equipes multiprofissionais, equipamentos, insumos, protocolos, registros assistenciais e responsabilidade operacional unificada.

4.3. O julgamento e a adjudicação ocorrerão separadamente por lote, sendo permitida a participação da mesma licitante em um, dois ou nos três lotes, desde que atendidos os requisitos correspondentes a cada lote disputado.

4.4. A licitante deverá apresentar proposta para a integralidade dos itens integrantes do lote disputado, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O orçamento estimado da contratação, compreendendo o valor máximo global, os valores estimados por lote e os preços unitários, permanecerá sob sigilo até o encerramento do julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso integral aos órgãos de controle interno e externo.

5.2. O orçamento estimado, a memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos que lhes dão suporte permanecerão em seção de acesso restrito do processo administrativo até o momento definido para sua divulgação.

5.3. O orçamento estimado será divulgado integralmente após o encerramento do julgamento das propostas, conforme a decisão registrada nos itens 3 e 12 do Estudo Técnico Preliminar e no item 12.15 do Termo de Referência, vedada a sua divulgação antecipada.

5.4. Durante o período de sigilo, a análise de aceitabilidade e a negociação serão conduzidas sem a divulgação do orçamento estimado, limitando-se o agente de contratação a informar à licitante que o preço ofertado é superior ao limite máximo aceitável, observado o tratamento isonômico entre as licitantes.

5.5. Os preços estimados constituirão limites máximos aceitáveis por item e por lote, observados os preços unitários e o valor global do respectivo lote.

5.6. A proposta que apresentar preço unitário ou valor global superior ao respectivo limite máximo poderá ser objeto de negociação, observada a ordem de classificação do certame.

5.7. Permanecendo o preço acima do limite máximo aplicável após a negociação, a proposta será desclassificada.

5.8. A estimativa dos quantitativos decorrerá da consolidação das demandas dos municípios participantes, acompanhadas das respectivas justificativas e memórias de cálculo, observadas as necessidades assistenciais, a capacidade de utilização, a distribuição territorial e o planejamento dos entes

participantes.

5.9. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam limites máximos para registro, não gerando obrigação de contratação integral, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do fornecedor registrado.

5.10. A pesquisa de preços observará a regulamentação interna do CIABC/GO e utilizará fontes idôneas e compatíveis com as especificações, unidades de medida, quantitativos, abrangência territorial, logística, equipes, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, prazos e demais condições da contratação.

5.11. Após o momento definido para a divulgação, o orçamento estimado, a memória de cálculo, o mapa comparativo e os documentos que lhes dão suporte serão disponibilizados na forma estabelecida na legislação e nos instrumentos do certame.

5.12. Os preços máximos aceitáveis por lote e por item integram o orçamento sigiloso e serão aplicados pelo agente de contratação na análise de aceitabilidade das propostas, sendo divulgados na forma do item 5.3.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante requerimento apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do subitem 6.2.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão identificar o objeto da solicitação, apresentar os fundamentos pertinentes e, quando necessário, estar acompanhados dos documentos comprobatórios, devendo ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do campo próprio da plataforma eletrônica BBMNet, disponível no endereço https://bbmnet.com.br/, ou encaminhados ao endereço eletrônico institucional ciabc@ciabc.go.gov.br, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3. ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação e ou impugnação:

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar com: CNPJ, Razão Social da empresa, nome do representante legal que pediu esclarecimentos, devidamente comprovado, com procuração se for o caso e Contrato Social; se pessoa física: CPF e nome do interessado, juntando cópia do CPF.

6.3.2. Será obrigatório disponibilizar as informações para contato telefônico e e-mail.

6.3.3. Poderá ser inserido arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

6.3.4. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, esclarecimento ou impugnação, data de envio e sua situação.

6.3.5. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante poderá receber, quando couber, um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

6.4. O Agente de Contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.9. As petições e impugnações, anônimas ou qualquer outra manifestação, sem fundamentação plausível não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

6.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br.

7.2. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cuja atividade econômica seja pertinente e compatível com a prestação de serviços especializados de saúde objeto do lote disputado e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3. A participação de cooperativas somente será admitida quando atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e quando o modelo de gestão e execução cooperado for compatível com o objeto, sem caracterização de intermediação irregular de mão de obra.

7.4. Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada lote supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme Tópico 24 do Termo de Referência, admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em igualdade de condições com os demais licitantes.

7.5. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 7.11 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II deste Edital).

7.6. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

7.6.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.6.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.6.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

7.6.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação, em níveis: municipal, estadual e federal;

7.6.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, sendo consultado o CPF da pessoa Física e CNPJ da empresa:

7.6.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

7.6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

8.1. O licitante responsabiliza-se por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações, documentos e manifestações.

8.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens, avisos, retificações, diligências, desconexão ou perda de prazo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

9.1.1. A proposta deverá contemplar a integralidade dos itens e dos quantitativos estimados do lote disputado, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor global do lote, calculado mediante a multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos previstos no Termo de Referência e em seus apêndices;

9.1.2. O valor total de cada item e valor global final do Lote;

9.1.3. A descrição detalhada da solução ofertada;

9.1.4. A licitante deverá apresentar cotação para 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados de todos os itens que compõem o lote disputado, sendo vedada a apresentação de proposta parcial ou com quantitativos inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário da abertura da sessão pública.

9.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

9.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.4.2. incluir todos os tributos, inclusive as alterações da reforma tributária atual, DIFAL (quando houver), encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

9.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

9.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

9.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

9.8.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

9.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

9.8.7.1. que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, declaração prestada apenas para fins de registro e de verificação do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, não ensejando os benefícios dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, nos termos do item 7.4 deste Edital.

9.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

10.2. iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br.

10.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), calculado sobre o valor do último lance apresentado pela própria licitante, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

10.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento), conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

10.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 10.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

10.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 10.7.2 e 10.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 10.5.

10.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Do empate

10.11.1. Não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 7.4 deste Edital e do Tópico 24 do Termo de Referência. Eventual empate entre propostas será resolvido exclusivamente pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item seguinte.

10.11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11.3. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.11.4. As regras previstas neste subitem aplicam-se a todas as licitantes, sem a preferência de contratação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afastada nos termos do item 7.4 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível e aplicável;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), como meio complementar de verificação das informações pertinentes;

11.2. Caso seja identificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas na consulta à situação do fornecedor, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar a eventual ocorrência de fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, identidade de administradores, linhas de fornecimento similares e outros elementos que indiquem possível utilização de pessoa jurídica para contornar sanção administrativa;

11.2.2. Constatada a existência de sanção vigente e efetivamente impeditiva da participação no certame ou da contratação, observados sua abrangência e seus efeitos legais, o licitante será considerado impedido de participar do procedimento licitatório, mediante decisão fundamentada, por ausência de condição de participação.

11.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global de cada lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos respectivos itens e procedimentos.

11.5. A classificação pelo menor preço global não afastará a obrigatoriedade de observância dos preços máximos unitários e globais estabelecidos pela Administração.

11.6. Não será admitida proposta que permaneça com preço unitário ou valor global superior ao respectivo limite máximo após eventual negociação.

11.7. O desconto resultante do lance global deverá ser distribuído entre os itens integrantes do lote de maneira proporcional ou tecnicamente justificável, preservada a coerência da planilha é vedada a majoração injustificada dos preços unitários originalmente ofertados.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços simbólicos, irrisórios, negativos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à execução, bem como aquelas que revelem jogo de planilha ou cuja exequibilidade não seja demonstrada após diligência.

11.8.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

11.8.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, indicando marca e modelo dos produtos ofertados, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.8.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

11.8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

11.8.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload de sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto contratado e pormenorização daquilo que for a ele pertinente, incluindo numerações de registro ou inscrição em órgãos competentes quando for o caso.

11.8.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

11.8.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderão ser utilizados o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Gov.Br ou Certificado Digital pertinente.

11.8.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor e Contrato.

11.8.2.2.1.1.2. Não será aceito descritivo: "conforme Edital" ou "Termo de Referência", no qual a empresa será desclassificada.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos;

11.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

11.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos.

11.10.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

11.11.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 11.11,

respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

11.11.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.11.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.12. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. O ajuste não será aceito quando o Agente de Contratação entender que o erro foi de forma intencional não sendo aceita introdução de informações, no qual caracterize alteração pré-existente.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características e informações do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, demonstrações do item já fornecido para o fim que destina, capacidade operacional, e demais documentos para a completa demonstração do produto ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.3. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.4. Os documentos deverão ser encaminhados, no prazo de 02 (duas) horas após sua convocação, podendo o prazo ser igualmente prorrogado a pedido, conforme ordem sequencial abaixo e deverá estar agrupado em pastas indicando na sua titularidade os documentos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas neste Edital deverão ser apresentados na forma da lei, observada a legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante.

12.3.3.1. Consideram-se apresentados na forma da lei os documentos contábeis que, conforme o caso, sejam:

12.3.3.1.1. publicados na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou em outro meio de publicação admitido pela legislação aplicável à licitante;

12.3.3.1.2. registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.3.1.3. apresentados mediante cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme a legislação vigente;

12.3.3.1.4. registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante, quando se tratar de sociedade simples ou de pessoa jurídica sujeita a esse registro; ou

12.3.3.1.5. apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022/2007, acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da regulamentação da Secretaria Especial

da Receita Federal do Brasil.

12.3.3.2. A forma de apresentação das demonstrações contábeis deverá observar a natureza jurídica da licitante, o regime de escrituração a que estiver submetida e a legislação vigente aplicável.

12.3.3.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis legalmente exigidos, inclusive por profissional da contabilidade legalmente habilitado, quando aplicável.

12.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Assinado por profissional habilitado, conforme legislação pertinente.

12.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

12.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor total estimado do lote ou da combinação de lotes para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar;

12.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, em relação a cada lote disputado, aptidão técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, a complexidade e os riscos dos serviços, mediante apresentação dos documentos previstos neste tópico.

12.4.2. A habilitação será analisada separadamente por lote, admitida a participação da mesma licitante em um, dois ou nos três lotes, desde que sejam atendidos os requisitos correspondentes a cada lote.

12.4.2.1. Para o Lote 1 – Saúde da Visão: registro ou inscrição regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível em razão de sua atividade básica ou preponderante.

12.4.2.2. Para o Lote 2 – Saúde Oral: registro ou inscrição regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando exigível em razão de sua atividade básica ou preponderante.

12.4.2.3. Para o Lote 3 – Assistência Especializada Feminina: registro ou inscrição regular da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível em razão de sua atividade básica ou preponderante.

12.4.3. A licitante deverá indicar, para cada lote disputado, profissional responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e qualificação compatível com os serviços sob sua responsabilidade, observadas as exigências de formação, especialização, habilitação profissional e responsabilidade técnica estabelecidas no Tópico 8 do Termo de Referência.

12.4.3.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar os requisitos específicos de cada lote, incluindo a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigível para a especialidade médica correspondente, bem como os demais registros e documentos profissionais previstos no Termo de Referência;

12.4.3.2. Para o Lote 3 – Assistência Especializada Feminina, a licitante deverá comprovar a disponibilidade dos 3 (três) profissionais exigidos no Tópico 8 do Termo de Referência, observadas as respectivas especialidades, qualificações e condições de habilitação profissional nele estabelecidas;

12.4.3.3. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de estrutura operacional compatível com o(s) lote(s) disputado(s), abrangendo unidades móveis, equipamentos, equipes profissionais, recursos materiais, insumos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, conforme as especificações do Termo de Referência;

12.4.3.4. A licitante deverá declarar que atenderá às exigências de regularidade sanitária, licenciamento, autorizações, registros e responsabilidade técnica aplicáveis à execução dos serviços, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória nos momentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

12.4.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer por contrato social, registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à adjudicação.

12.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.5.1. Os atestados deverão comprovar a execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de cada parcela de maior relevância do lote disputado, conforme item 8.9 do Termo de Referência, admitido o somatório de atestados, a saber.

12.5.1.1. Lote 1 – Saúde da Visão: 31.500 facoemulsificações com implante de lente intraocular; 6.300 cirurgias de pterígio; e 95.700 exames diagnósticos oftalmológicos.

12.5.1.2. Lote 2 – Saúde Oral: 36.455 procedimentos cirúrgicos odontológicos; e 74.410 procedimentos clínicos restauradores;

12.5.1.3. Lote 3 – Assistência Especializada Feminina: 96.030 exames de diagnóstico por imagem, dos quais no mínimo 15.600 mamografias bilaterais; 25.440 exames de rastreamento ginecológico; e 9.750 sessões de escleroterapia.

12.5.2. Serão admitidos serviços equivalentes ou de complexidade superior, na forma do item 8.9 do Termo de Referência, não se exigindo identidade absoluta com os procedimentos relacionados nem atestado específico de execução em unidade móvel, mutirão ou município determinado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação.

13.3. O juízo de admissibilidade referido no item 13.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 13.1, ao final da etapa de habilitação.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail ciabc@ciabc.com.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, Pregão Eletrônico e lote objeto do recurso, observado o prazo previsto no item 13.1.

13.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

13.7. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.9. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Na hipótese de a ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, será observado o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação dos licitantes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, podendo ser complementada por comunicação encaminhada aos endereços de correio eletrônico informados pelos licitantes em seus respectivos cadastros, inclusive no SICAF, quando disponíveis, sendo de responsabilidade dos interessados manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as comunicações e publicações oficiais relativas ao procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação registrará o preço do licitante vencedor.

16.2. Todos os participantes poderão manifestar interesse em compor o cadastro de reserva, na forma do item 18 deste Edital.

16.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.5. A ata ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante

solicitação devidamente justificada do licitante convocado, apresentada durante seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 90 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes convocados na forma do subitem anterior aceitar a assinatura da Ata nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

17.3.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.3.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços - ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4. Poderá ser formalizada uma única Ata de Registro de Preços contemplando os três lotes ou uma Ata individualizada para cada lote, conforme decisão previamente motivada da Administração e reproduzida de forma uniforme nos instrumentos do certame. Em qualquer hipótese, deverão constar os itens, quantitativos máximos, preços unitários, valor total do lote e fornecedor registrado.

17.5. A existência de preços registrados não obriga o CIABC/GO nem os municípios participantes a contratar, não assegurando ao fornecedor faturamento mínimo ou contratação integral dos quantitativos registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 30 da Instrução Normativa CCC nº 030/2026 do CIABC/GO.

17.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta.

17.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.10. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da autorização do Gestor de ARPs do CIABC/GO, dentro da vigência da Ata, salvo prorrogação motivada e aceita pelo órgão gerenciador, aplicando-se aos órgãos e entidades aderentes as obrigações previstas nos itens 1.8 e 22 do Termo de Referência. O descumprimento do prazo implicará a liberação do saldo correspondente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

18.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

18.2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços - ARP e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Não será exigido garantia da proposta

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP.

21.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

21.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

21.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

21.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

21.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

21.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

21.7. A execução das contratações decorrentes da ARP será descentralizada, cabendo a cada Município Contratante identificar e justificar sua necessidade, verificar a disponibilidade orçamentária e o saldo da Ata, formalizar o contrato ou instrumento equivalente, emitir o empenho e a Ordem de Serviço, designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, realizar o recebimento provisório e definitivo, promover a

liquidação e efetuar o pagamento.

21.8. O Município participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 20 dias úteis, contado da autorização do Gestor da ARP, salvo prorrogação motivada e aceita pelo órgão gerenciador.

21.9. Após a convocação específica pelo Município, o fornecedor deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo contratante.

21.10. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, até o limite legal, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade, o desempenho satisfatório e a manutenção das condições de habilitação.

21.11. A vigência dos contratos municipais não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.12. O CIABC/GO não será parte dos contratos celebrados pelos municípios e não responderá por obrigações financeiras, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis, sanitárias ou ambientais deles decorrentes.

21.13. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de 30 dias contados de seu recebimento pela contratada, após a aprovação do plano operacional e a comprovação das licenças necessárias.

21.14. O prazo poderá ser prorrogado, sem caráter automático, até o limite total de 60 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, mediante requerimento apresentado antes do vencimento do prazo inicial, justificativa da contratada e decisão motivada do Município Contratante.

21.15. Por se tratar de contratação de grande vulto (art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021), a contratada deverá implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do respectivo contrato, observados os parâmetros do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.38 do Termo de Referência.

21.15.1. A comprovação será feita perante o Município Contratante e o CIABC/GO mediante apresentação do código de conduta, das políticas e procedimentos de integridade, do plano de treinamento, dos canais de denúncia e da indicação do responsável por sua supervisão.

21.15.2. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções cabíveis, sendo a implantação ou o aperfeiçoamento do programa considerado na dosimetria, na forma do art. 156, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência.

23. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

23.1. As condições de apresentação da Garantia de Execução são as do item 17.2 do Termo de Referência, correspondendo a garantia a 2% (dois por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente, à escolha do contratado entre as modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Optando o contratado pelo seguro-garantia, fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada no prazo fixado na convocação para a assinatura do contrato.

24. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, constante do Processo Administrativo nº 054/2026, observados os itens 15.5.1 a 15.5.4 do Termo de Referência.

25.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times [(I_1 - I_0) / I_0]}$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I_0 = número-índice do IPCA correspondente ao mês da data-base definida no item 25.1;

I_1 = número-índice do IPCA correspondente ao mês em que se completar o interregno de 12 (doze) meses.

25.2.1. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação acumulada entre a data do orçamento estimado e o mês em que se completar o intervalo de 1 (um) ano. Para os reajustes subsequentes, será considerada a variação acumulada entre a data dos efeitos financeiros do último reajuste e o novo período anual completado.

25.2.2. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações executadas após a data em que se completar o respectivo período anual, não alcançando prestações que deveriam ter sido realizadas anteriormente e tenham sido atrasadas por responsabilidade da contratada.

25.2.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, observadas as competências do CIABC/GO quanto aos preços registrados e de cada Município Contratante quanto aos respectivos contratos.

25.3. O preço resultante da aplicação do reajuste não poderá ultrapassar eventual teto regulatório, tabela oficial, tarifa, preço máximo, coeficiente ou limite setorial vigente aplicável ao objeto, nem resultar na manutenção de preço superior ao efetivamente praticado no mercado, cabendo ao órgão gerenciador realizar a análise de vantajosidade e, quando necessário, negociar a redução do preço registrado, na forma do item 15.6 do Termo de Referência.

25.4. Ocorrendo atraso no pagamento por fato imputável ao Município Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA/IBGE entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, nos termos do item 14.6.11 do Termo de Referência e da alocação do risco R18 constante do Apêndice II – Matriz de Alocação de Riscos, sem prejuízo do disposto no art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o item 15 do Termo de Referência e o Apêndice II – Matriz de Alocação de Riscos, não se aplicando a repactuação por não envolver o objeto serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

25.6. A atualização de tabela oficial, preço máximo regulatório, tarifa, parâmetro normativo, coeficiente

ou referência setorial não produzirá aumento automático dos preços registrados ou contratados, observados os itens 15.6.1 a 15.6.5 do Termo de Referência.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentá-la fora do prazo;

26.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

26.1.3. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos;

26.1.4. deixar de apresentar, no prazo fixado, os documentos exigidos para a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação;

26.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento dela decorrente;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. O licitante que incorrer nas infrações do item 26.1 estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

26.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente para a infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o art. 156, § 2º, da referida Lei;

26.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada pelo licitante para o lote a que se referir a infração;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 26.1.1 a 26.1.4 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 26.1.5 a 26.1.8 deste Edital, bem como pelas infrações previstas nos subitens 26.1.1 a 26.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, ficando impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 deste Edital, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2.4.2. A base de cálculo da multa é o valor da proposta apresentada pelo licitante, por permanecer o orçamento estimado sob sigilo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 até o momento definido no item 5.3 deste Edital.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e aos usuários do Sistema Único de Saúde, a reincidência e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4. A aplicação das sanções de advertência e de multa observará o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e de 15 (quinze) dias úteis para recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

26.5. Compete ao CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, apurar e aplicar as sanções decorrentes de infrações praticadas na licitação e no âmbito da Ata de Registro de Preços, incluindo a recusa injustificada de assinar a Ata, a recusa de fornecimento após convocação formal por município participante ou aderente, o descumprimento das condições registradas e o não atendimento de convocação do cadastro de reserva, na forma do item 1.9.8 do Termo de Referência.

26.6. As sanções relativas à execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão apuradas e aplicadas por cada Município Contratante, na forma do item 16 do Termo de Referência e da minuta contratual, sem prejuízo das medidas que couberem ao CIABC/GO no âmbito do instrumento registral.

26.7. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui a execução da garantia de proposta, caso haja, que dependerá da prévia instauração de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, vedada a dupla penalização pelo mesmo fundamento.

26.8. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros de que trata o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a reabilitação na forma do art. 163.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

27.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

27.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

27.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

27.9. A execução contratual será continuamente acompanhada e avaliada pelos gestores e fiscais designados por cada Município Contratante, conforme os critérios previstos no Termo de Referência.

27.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

27.11. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.ciabc.com.br/ https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II: Termo de Referência e seus anexos;
Anexo III: Modelo Proposta Comercial;
Anexo IV: Modelos de Declarações;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI: Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente;

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2026.

Marcelino Pereira Cruz Sobrinho
Agente de Contratação